

PEDIDO DE QUESTIONAMENTO

PROCESSO Nº 15/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - SRP

Canoas/RS, 29 de março de 2019.

Venho através deste, respeitosamente, solicitar o seguinte questionamento sobre o processo em questão.

Entendemos que o Módulo de telegestao não carecem de Inmetro por ser um Software.

No módulo compatível com a telegestao eles referem se a um drive da luminárias de led? Da mesma forma este equipamento não necessita de Inmetro por ser um drive electrónico programável.

O GW de longa distância usado para comunicação da telegestao por ser o elemento concentrador de dados entre a telegestao e a plataforma também não carece de Inmetro. Está correto este entendimento?



VOLTTEC TECNOLOGIA

